



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail seli.to@trf1.jus.br.A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 30 de julho de 2020.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 PAe nº 0000344-29.2020.4.01.8014	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail para cont@to:	_____
Nome do Representante para contato:	_____
Assinale com "x", no parêntese abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
()	www.trf1.jus.br/sjto
()	www.comprasgovernamentais.gov.br
Data de retirada: ____ / ____ / _____	

Assinatura / CNPJ	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
PAe nº 0000344-29.2020.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 9836073, de 28 de fevereiro de 2020, torna público que será realizada licitação, sob a modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, regida pelas disposições contidas na [Lei 10.520/2002](http://Lei%2010.520/2002), no [Decreto 3.555/2000](http://Decreto%203.555/2000), no [Decreto 10.024/2019](http://Decreto%2010.024/2019), na [Lei Complementar nº 123/2006](http://Lei%20Complementar%20n%20123/2006) e subsidiariamente as disposições da [Lei nº 8.666/1993](http://Lei%20n%208.666/1993) e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 10/07/2020**HORA: 14h00m (horário de Brasília/DF)****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no site da Justiça Federal - TO, na Internet (www.trf1.jus.br/sjto), na opção consulta "licitações" e no www.comprasgovernamentais.gov.br.**2 - DO OBJETO**2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PROJETO ARQUITETÔNICO (HABITE-SE), COM ÁREA DE 9.746,92m², incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços, composição de BDI e cronograma físico-financeiro para os edifícios sede e anexo da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas-TO.**

2.2 - As características e especificações dos objetos desta licitação estão detalhadas no Termo de Referência 9825162, ANEXO I, deste Edital.

2.3 - **Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2.4 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO3.1 - **Poderão participar deste Pregão Eletrônico** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.3.1.1. **Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.**

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasgovernamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexo(s)

3.6 - Como condição para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

- Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - Elaboração Independente de Proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
 - Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.
 - Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da [Lei Complementar 123, de 14/12/2006](#).

5.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. De forma clara e detalhada as especificações e condições em que se propõe a prestar os serviços referidos no Anexo I deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;
2. **Preço unitário e total de cada item e total da Proposta / Planilha de Preços**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
3. **A proposta deverá ser composta de: Planilha de Formação de Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do BDI;**
4. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: custos operacionais, custos dos materiais (peças e acessórios), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
6. Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
7. Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/ME, E-mail, se houver, Banco, Agência, número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento;

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Não sendo assinado o contrato ou emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM** proposto (**Planilha de Preços**) conforme modelo de proposta - Anexo II deste edital.

8.2.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

- **Item Único (Planilha de Preços): R\$26.757,52;**

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, conforme artigo 31, parágrafo único do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

8.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7. Será adotado para o envio de lances deste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. **Em caso de falha no sistema**, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM (PLANILHA DE PREÇOS)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

9.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;

- por empresas brasileiras;

- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do [Decreto n.º 10.024/2019](#).
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. **Consulta Consolidada** de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018](#).
- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018](#) mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do [Decreto 10.024/2019](#).
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

- 11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br/;
- 11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

verificada na consulta SICAF - item 11.1.1.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11. Qualificação Técnica:

- 11.11.1. Comprovação de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA ou CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico;
- 11.11.1.1. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:
- a) 01 profissional Arquiteto ou Engenheiro, com atribuição de responsável técnico pelos levantamentos arquitetônicos e afins, conforme item 10.2 deste instrumento.
- b) 01 profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, sanitária ou Hidráulico, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Hidrossanitárias e afins, conforme item 10.1 deste instrumento.
- 11.11.2. Comprovação por meio da apresentação de **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prévio público ou edifício comercial, compatíveis ao objeto desta licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada.
- 11.11.2.1. Os acervos técnicos exigidos neste Termo de Referência constam na tabela abaixo e deverão ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração do projeto.

TABELA 1- CATS EXIGIDAS NO CERTAME		
PROJETO	REQUISITO MÍNIMO	HABILITAÇÃO
Prevenção Contra Incêndio e Catástrofe	Ao menos uma CAT de no mínimo 35 pontos ou 1.000m² de área edificada; e área total acumulada por todas as CAT's apresentadas de no mínimo 70 pontos ou 2.000,00m².	Profissional engenheiro civil, sanitária, hidráulico ou arquiteto e urbanista

- 11.11.2.2. Não serão aceitos atestados referentes à elaboração de projetos de conjuntos ou edificações habitacionais, galpões, barracões, piscinas, loteamentos, quadras poliesportivas, obras de arte, pontes, rodovias, ferrovias, entre outros.

- 11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.
- 12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, cujas obrigações da contratante e da contratada estão dispostas na minuta de contrato - Anexo III do edital.
- 15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.
- 15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o mesmo no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e no Anexo III - Minuta de Contrato, deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e no Anexo III - Minuta de Contrato, deste edital.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e no Anexo III - Minuta de Contrato, deste edital.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 19.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 19.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I – advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 19.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 19.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 19.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 19.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 19.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a Seccional de Palmas - TO.
- 20.2. Para fazer face à despesa, serão emitidas Notas de Empenhos pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional, para cada Unidade segura a ser atendida.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:
- 21.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 21.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 21.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 21.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://portal.trf1.jus.br/site/> ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.
- 21.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- Termo de Referência
b) Anexo II	- Modelo de Proposta
c) Anexo III	- Minuta de Contrato

- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br, ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 30 de julho de 2020.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PROJETO ARQUITETÔNICO (HABITE-SE), COM ÁREA DE 9.746,92m², incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços, composição de BDI e cronograma físico-financeiro para o edifício sede e anexo da Seção Judiciária do Tocantins, localizados na Quadra 201 Norte, Conjunto I, Avenida Teotônio Segurado, Lote 2A, Palmas/TO.

1.2. Documentos a serem elaborados:

- Projeto Arquitetônico (APROVADO/HABITE-SE);
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - DISTEC);

- Projetos de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Tocantins - DISTEC);
- Especificações Técnicas/Memorial Descritivo;
- Planilhas de Quantitativos e Custos;
- Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;

2. DO OBJETIVOS

- 2.1 A contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos de PCCIP, SPDA e PROJETO DE ARQUITETURA (HABITE-SE), de acordo com sua especialidade objetivando atender a adequação conforme legislação vigente, desse edifício sede e anexo da Seção Judiciária do Tocantins.
- 2.2 Além dos projetos propriamente dito, deverá ser apresentado também as especificações técnicas, planilhas de quantitativos, memoriais descritivos dos projetos de PCCIP e SPDA que deverá ser de caráter executivo.

3. DA FINALIDADE E DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1 Considerando que a Administração tem por obrigação atender às demandas dos órgãos fiscalizadores no que tange à legislação vigente sobre a prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida de seus servidores, prestadores de serviços, usuários bem como seu patrimônio e objetivando a redução de consequências em caso de sinistro além dos danos ao patrimônio público e ao meio ambiente, assim torna-se necessária a elaboração dos projetos de adequação das edificações, em conformidade com a legislação vigente sobre prevenção e combate a incêndio. Conforme apontamentos elencados no Laudo Técnico das Condições do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (9410413).
- 3.2 Considerando a necessidade da adequação deste edifício sede e anexo da Seção Judiciária do Tocantins, a fim de assegurar uso da edificação e dos seus equipamentos dentro dos padrões de proteção e segurança contra a incidência de possíveis correntes elétricas decorrentes de descarga atmosféricas.
- 3.3 Considerando as inúmeras reformas e adaptações ocorridas nesses prédios, pelo fato de nunca ter sido realizado o "as built" referente a tais obras,e ainda pela necessidade de digitalização dos referidos projetos é que se faz imprescindível a contratação do mesmo.
- 3.4 Para a legalização dos imóveis de propriedade desta SJTO junto ao corpo de Bombeiros do Estado, inclusive para a obtenção do documento de Habite-se dos imóveis junto a prefeitura Municipal de Palmas, é necessário a apresentação do projeto de PCCIP e do Projeto Arquitetônico atualizado, para a realização da análise e posterior aprovação pelos mesmos.

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO

- 4.1 Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação-Lei 5088, Lei 1787/07 (CBMTO) e Normas Técnicas (CBMTO), às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050) a critério de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.
- 4.2 Será necessária a apresentação da Certidão de Acervo Técnico, do profissional de nível superior, que irá elaborar o projeto, emitida pelo CREA e/ou CAU.
- 4.3 O Responsável Técnico pelo projeto de PCCIP deverá ser cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

5. DA VISTORIA

- 5.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento junto a Sepob pelo fone (63) 3218-3803 ou pelo e-mail sepob.to@trf1.jus.br para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.
- 5.2 As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar os locais onde os serviços serão executados.
- 5.3 Sugerimos fortemente a realização da vistoria pela licitante antes da elaboração da proposta.
- 5.4 Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.
- 5.5 O silêncio da licitante quanto à vistoria, ao teor deste Termo de Referência ou edital licitatório, dentro do prazo adequado anterior a licitação, importará na sua aceitação total e irrestrita a todos os termos do edital como um todo, e, em assim sendo, não serão aceitas impugnações ou recursos posteriores ao prazo hábil atinentes à matéria;
- 5.6 Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, estado ciente das condições físicas, responsabilizando-se integralmente, também pela execução do objeto nas condições descritas neste Termo de Referência e no Edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

6. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

- 6.1 Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária demonstração de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA ou CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico, conforme Tabela 1.
- 6.2 Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU).
- 6.3 A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:
- a) 01 profissional Arquiteto ou Engenheiro, com atribuição de responsável técnico pelos levantamentos arquitetônicos e afins, conforme item 10.2 deste instrumento.
- b) 01 profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, sanitarista ou Hidráulico, com atribuição de responsável técnico pelos Projetos de Hidrossanitárias e afins, conforme item 10.1 deste instrumento.
- 6.4 É permitido, a critério da licitante, que o mesmo projetista, desde que habilitado, seja designado como responsável por mais de um projeto.
- 6.5 Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos listados acima deve comprovar a sua regularidade profissional junto ao seu Conselho (CREA ou CAU), preenchendo todos os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas.
- 6.6 Para comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica, a proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial, compatível ao objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada.
- 6.7 Os acervos técnicos exigidos neste Termo de Referência constam na tabela abaixo e deverão ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração do projeto.

TABELA 1-CATs EXIGIDAS NO CERTAME		
PROJETO	REQUISITO MÍNIMO	HABILITAÇÃO
Prevenção Contra Incêndio e Catástrofe	Ao menos uma CAT de no mínimo 35 pontos de sprinkler ou 1.000m² de área edificada; e área total acumulada por todas as CAT's apresentadas de no mínimo 70 pontos de sprinkler ou 2.000,00m².	Profissional engenheiro civil, sanitarista, hidráulico ou arquiteto e urbanista

5.8 Não serão aceitos atestados referentes à elaboração de projetos de conjuntos ou edificações habitacionais, galpões, barracões, piscinas, loteamentos, quadras poliesportivas, obras de arte, pontes, rodovias, ferrovias, entre outros.

- 5.9 Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição por parte do Fiscal do contrato.
- 5.10 A licitante vencedora deverá enviar um representante de sua equipe técnica para reuniões de coordenação de projeto na sede do SJTO, considerando-se para isso os responsáveis técnicos dos projetos que estiverem relacionados no contrato. A licitante deve programar-se para atender aos chamados para reuniões sempre que a Contratante solicitar, no edifício sede do SJTO, bem como das reuniões extraordinárias no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da emissão da solicitação de visita da equipe, que poderá ser enviada pelo gestor do contrato via e-mail.
- 5.11 A licitante deverá comprometer-se em cumprir a exigência do parágrafo acima sob pena das sanções legais cabíveis constantes no Edital.
- 5.12 A empresa deverá ainda, antes do início do contrato, nomear um Gerente de Projetos, profissional de nível superior, legalmente habilitados no Conselho de Classe (CREA ou CAU), a ser designado para gerenciar a equipe de projetistas, respondendo por todos os serviços referentes ao contrato, independente da responsabilidade individual de cada técnico. Tal profissional pode ou não estar entre os indicados durante a etapa de habilitação. Sua função será tratar das compatibilizações entre complementares e auxiliar a fiscalização no acompanhamento das soluções de projeto a serem adotadas pelos projetistas. Sua presença na equipe, entretanto, não substitui a necessidade de reuniões entre o corpo técnico completo e a equipe técnica da SJTO.

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1 As edificações, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais.
- 7.2 Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO a aprovação e alterações necessárias do projeto contratado nos diversos órgãos competentes, de fiscalização e controle, como, PREFEITURA (SEMUDS) e CORPO DE BOMBEIROS, e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.
- 7.4 A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem incluídos em suas propostas.
- 7.5 Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto com a realidade, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a SJTO.
- 7.6 A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão ficar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela SEPOB/SJTO e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos e especificações.
- 7.7 Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico.
- 7.8 A contratada durante a execução do contrato, deverá atender aos chamados para reuniões, presenciais, com toda a equipe técnica e a fiscalização, em decorrência da análise do projeto, no edifício sede da SJTO, bem como das reuniões extraordinárias no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da emissão de solicitação de visita da equipe. (Que poderá ser via e-mail).
- 7.9 A contratada deverá apresentar Registro das Responsabilidades Técnicas dos serviços realizados, dos Conselhos Regionais correlatos.
- 7.10 A contratante disponibilizará arquivos em formato DWG (planta baixa, cortes, fachadas e etc), a fim de facilitar os serviços da CONTRATADA.

8 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

8.1 PROJETO BÁSICO

- 8.1.1 O projeto básico é a definição técnica completa, mas anterior ao nível executivo, e apresenta as informações necessárias ao planejamento da execução da obra.
- 8.1.2 Além deste projeto devem ser apresentados orçamento detalhado em nível de projeto básico (Arquitetura e Complementares), conforme art. 6º e art. 12º da lei 8.666/93;
- 8.1.3 Composição dos custos unitários (CCU) de todos os serviços em nível de projeto básico (arquitetura e complementares);
- 8.1.4 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 8.1.5 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 8.1.6 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de todos os projetos em nível de projeto básico (arquitetura e complementares);
- 8.1.7 Memorial de cálculo dos projetos combate à incêndio e SPDA (arquitetura e complementares);
- 8.1.8 O projeto, deve ser apresentado em meio digital (CD, DVD), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos ("plotagem"), e também deverá ser entregue plotado em duas vias, ou seja, serão entregues a SJTO em dois jogos. Os

documentos em formato A4, também deverão ser entregues impressos em duas vias.

8.1.9 Deve constar destes projetos o conjunto de desenhos técnicos normalizados e cotados, com informações textuais necessárias, para que seja possível o pleno entendimento da configuração das instalações prediais da obra.

8.1.10 O Projeto Básico pode, ainda, configurar documento técnico suficiente para remuneração de etapas de projeto e como etapa de contrato para consolidar a anuência do demandante diante das decisões projetuais e técnicas do contratado, bem como para subsidiar processos licitatórios, conforme legislação em vigor.

8.2 PROJETO EXECUTIVO

8.2.1 O Projeto Executivo é documento técnico e tem função administrativa. Pressupõe o conjunto de desenhos, textos, planilhas, gráficos, quantitativo de Materiais e Serviços, o orçamento a ele associado, além do Levantamento físico-arquitetônico e/ou físico-territorial da obra e dos Cadernos de Especificações Técnicas.

8.2.2 Pranchas de desenhos com os detalhes do projeto arquitetônico;

8.2.3 Orçamento detalhado em nível de projeto executivo (arquitetura e complementares);

8.2.4 Deverá ser apresentada, junto com o orçamento detalhado, declaração da empresa indicando que os quantitativos e os preços constantes na planilha estimativa de custo estão de acordo com os projetos de engenharia, Resolução 114/2010 - CNJ e o art. 2º do Decreto 7.983/2013.

8.2.5 Pranchas de desenhos com os detalhes do projeto arquitetônico;

8.2.6 Pranchas de desenho com os detalhes dos projetos complementares (sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas);

8.2.7 Composição dos custos unitários (CCU) de todos os serviços em nível de Projeto Executivo (arquitetura e complementares);

8.2.8 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

8.2.9 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

8.2.10 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Executivo (arquitetura e complementares);

8.2.11 Relação das cotações de preços que não tem no SINAPI (arquitetura e complementares);

8.2.12 ART/RRT de todos os projetos,

8.2.13 ART/RRT da planilha orçamentária.

8.2.14 Deve ser entregue em meio digital ao contratante (CD, DVD), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos ("plotagem"), e também plotados em três vias, ou seja, serão entregues em três jogos. Os documentos em formato A4 deverão ser entregues impressos em três vias. Todas as pranchas e documentos em formato A4 deverão ser entregues arquivados em PASTA AZ devidamente identificadas.

8.2.15 Os Cadernos de Especificações Técnicas, segundo padrões vigentes, são textos ilustrados e tabulados que informam precisamente as etapas de execução da obra, os procedimentos de controle e monitoramento tecnológico de materiais e processos e a forma de tratamento, transporte, armazenamento, execução, montagem, equipamentos, instalações e demais componentes de obra civil, segundo normas técnicas correspondentes.

8.2.16 O Projeto Executivo, nestes termos, configura o documento final deste contrato, condição necessária e suficiente para o planejamento, a definição e a execução de obra civil e posterior utilização pela entidade contratante, encerrando a relação de prestação de serviços.

8.2.17 O referido projeto deve seguir, necessariamente, as Normas Técnicas vigentes e concernentes à respectiva especialidade, como parâmetro de estudos e de definição de soluções técnicas de projeto, incluindo as formas de desenho técnico e apresentação de planilhas de quantitativos e orçamento. Devem ser atendidos, também, os requisitos da legislação incidente sobre as áreas de projeto.

8.3 PROJETO LEGAL

8.3.1 Compatibilização e Aprovação do Projeto de Arquitetura aprovado na Prefeitura, do Projeto de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e SPDA aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

9 ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DO PROJETO E DOCUMENTOS

9.1 PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO:

- O projeto contemplará a elaboração do Plano de Intervenção e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida evacuação do prédio, através do plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido no plano de Intervenção.
- Os dispositivos previstos no projeto de detecção e prevenção contra incêndio deverão ser integrados às instalações elétricas e hidro sanitárias, como iluminação de emergência, iluminação autônoma, acionadores manuais (quebre o vidro) e audiovisuais (sirene) se assim a norma exigir;
- Deverá atender às exigências das normas da ABNT, normas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, normas de execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio, norma para utilização de hidrantes para combate a incêndio, extintores de incêndio e iluminação de emergência;
- O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;
- O projeto de instalações de combate a incêndio deverá apresentar planta de localização dos hidrantes, rede de distribuição de água, sistema de dreno e sistema de válvulas;
- O projeto de instalações de combate a incêndio deverá prever a rede interna de sprinklers caso a norma exija;
- Casa de bombas e barriletes, com detalhes;
- As pranchas deverão conter legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados neste sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas; Detalhes gerais e memoriais descritivos;
- Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluindo memórias de cálculo e descritivos de todos os sistemas de pressurização usados; ART junto ao CREA ou CAU com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA;
- Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços, de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- Composições de custo unitário de serviços discriminando separadamente material de mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pela PINI/TCPO ou similar);
- Além da ART/RRT, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica da SJTO onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias.

9.2 PROJETO ARQUITETÔNICO - HABITE-SE:

- Elaboração de jogo de desenhos do projeto de arquitetura dos prédios existentes, atualizados conforme ajustes e/ou alterações geradas durante a execução dos serviços na obra;
- Deverá ser entregue jogo completo do projeto arquitetônico, contendo todas as anotações de ajustes e / ou alterações ocorridas, contendo:
- Implantação - Plantas baixas de todos pavimentos - Plantas de cobertura - Cortes - Fachadas;
- Essa junta deve contemplar com exatidão, por meio de plantas, todos os serviços executados e especificações detalhadas dos insumos utilizados (materiais, cores etc.); Para a manutenção, conservação, reforma e futuras ampliações do objeto entregue, o AS Built será de extrema importância e não deve possuir margem de erro.
- Projeto de arquitetura contemplando pontuais modificações orientadas pelo projeto de prevenção e combate a Incêndio.
- Além da ART/RRT, a contratada irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica da SJTO onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias.
- O projeto de arquitetura deverá ser aprovado na Prefeitura Municipal de Palmas.

9.3 PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA

9.3.1 As etapas mínimas a serem consideradas na elaboração do Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas são:

- Buscar informações preliminares através da planta de situação, projeto arquitetônico, projetos complementares e demais informações obtidas com o Contratante;
- Elaborar as Plantas indicando os subsistemas de captores, descidas e aterramentos com suas respectivas fixações e conexões;
- Dimensionar todos os componentes do projeto, apresentando os cálculos com base na norma técnica aplicável, considerando ainda as tabelas de fabricantes;
- Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;
- Elaborar o memorial descritivo com descrição detalhada do projeto, justificando, quando necessário, as soluções adotadas;
- Apresentar as especificações técnicas de todos os materiais aplicados na obra, citando inclusive os possíveis fabricantes e respectivas normas técnicas;
- Apresentar planilha de quantitativos detalhada dos materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica, bem como memória de cálculo de todos os itens;
- Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado responsável pela elaboração do projeto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO;
- Apresentar o projeto aprovado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

9.3.2 No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidas as recomendações das normas brasileiras especificadas abaixo em suas versões mais atualizadas e demais normas referentes à matéria:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO: NBR 5101 - Iluminação Pública - Procedimento;
- NBR 5356 - Transformadores para Transmissão e Distribuição de Energia - Elétrica - Especificação;
- NBR 5364 - Transformadores para Instrumentos;
- NBR 5380 - Transformadores para Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Método de ensaio;
- NBR 5402 - Transformadores para instrumentos - Método de ensaio;
- NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento;
- NBR 5413 - Iluminamentos de Interiores - Procedimento;
- NBR 5414 - Execução de Instalações Elétricas de Alta-Tensão - Procedimento (em processo de revisão);
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Elétricas atmosféricas - Procedimento;
- NBR 5473 - Instalação Elétrica Predial - Terminologia;
- NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico - Procedimento;
- NBR 6808 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Especificação;
- NBR 6812 - Fios e Cabos Elétricos - Método de Ensaio;
- NBR 6935 - Chave Seccionadora de Média Tensão;
- NBR 7118 - Disjuntores de alta-tensão;
- NBR 7285 - Cabos de Potência com Isolação Sólida Estruturada de Polietileno Termofixo para Tensões até 0,6 kV sem Cobertura - Especificação;
- NBR 9513 - Emendas para Cabos de Potência Isolados para Tensões até 750 V;

- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- Normas e Códigos Estrangeiros: NEC - National Electrical Code ANSI - American National Standard Institute IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers NFPA - National Fire Protection Association NEMA - National Electrical Manufacturer's Association IEC - International Electrotechnical Commission ISO - International Standard Organization;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

9.3 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas deverão conter:

Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

- a) Características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
- b) Procedimentos de execução;
- c) Aspecto e desempenho final desejados;
- d) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;
- e) Deverá conter planilha geral de quantitativos.

10 ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Etapa 1 – Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra.
- 10.2 Etapa 2 - Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra.
- 10.3 Etapa 3 – Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes, incluindo o pagamento das taxas dos mesmos.
- 10.4 O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.
- 10.5 O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.
- 10.6 O projeto em questão deverá estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.
- 10.7 O aceite do projeto será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

11 PRAZOS E ETAPAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Etapa 1: O prazo de entrega do produto referente à Etapa 1 será de **30 dias** consecutivos, contados a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- 11.2 Etapa 2: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 2 será de e **30 dias** consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 1.
- 11.3 Etapa 3: O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 3 será de **60 dias** consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 2.
- 11.4 A contratada, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a apresentar e atualizar cronograma detalhado da elaboração dos serviços.

12 PREÇO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O preço máximo estimado dos serviços será de até R\$22.877,48 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sem BDI; e de até **R\$26.757,52** (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) com BDI.
- 12.2 Os pagamentos serão realizados em conformidade com cada etapa dos serviços mencionadas no item 12, de acordo com os percentuais abaixo:
 - 12.2.1 Apresentação dos projetos básicos: 21,98%;
 - 12.2.2 Entrega de projetos executivos: 34,11%;
 - 12.2.3 Entrega de projetos executivos aprovados: 43,91%;

13 DO RECEBIMENTO/ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 13.1. De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, o objeto contratado será recebido da seguinte forma: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 13.3. A entrega dos serviços fora do prazo estabelecido e/ou de forma incompleta ou com falhas poderá ensejar em penalidade.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços.
- 14.2 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.
- 14.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- 14.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.6 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente.
- 14.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência, em conformidade com documentos anexos e demais elementos que integrem o Edital de Licitação.
- 15.2 A Contratada deverá previamente registrar os serviços no CAU e/ou CREA, cuja cópia da RRT e/ou ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução dos serviços.
- 15.3 A Contratada deverá previamente designar o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução dos mesmos), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro e /ou arquiteto) devidamente registrado no CREA e/ou CAU.
- 15.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados.
- 15.5 Participar de reuniões técnicas a serem realizadas na Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras, quantas forem necessárias, previamente agendadas e acordadas entre as partes, no período de elaboração dos projetos.
- 15.6 Efetuar as correções de falhas nos desenhos técnicos e especificações, encontradas no momento de utilização do projeto, sem ônus para a SJTO, mesmo após aceitação do serviço pela SEPOB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da abertura do chamado.
- 15.7 As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa da fiscalização.
- 15.8 Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra (incluindo obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando necessários, e que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR18.
- 15.9 A contratada, autora dos projetos de PCCIP, SPDA e PROJETO DE ARQUITETURA, responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias, quando solicitadas, nos projetos executivos para aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.
- 15.10 A contratada deverá levantar junto aos órgãos competentes as licenças, taxas entre outras, as quais deverão ser incluídas nos custos da planilha orçamentária de execução dos serviços, quando necessário.
- 15.11 **Todas as despesas necessárias à aprovação dos projetos correrão por conta da contratada**, quando necessário;
- 15.12 **Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações** fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 15.13 Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 15.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao bom esclarecimento ou supressões impostas aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 15.15 Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.
- 15.16 Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras não serão admitidas.
- 15.17 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 15.18 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 15.19 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para a avaliação da sua pertinência ou não pelo fiscal.
- 15.20 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- 15.21 A contratada ficará obrigada a pregar na execução dos serviços, funcionários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.
- 15.25 Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

16 DA GARANTIA

- 16.1 Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
 - 16.1.1 A garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - 16.1.2 O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência do contrato.
 - 16.1.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
 - 16.2 É obrigação de a Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente sua vinculação a esta cláusula contratual.
 - 16.3 A garantia deverá ser renovada/endorçada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

16.4 A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

16.4.1 Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

16.4.2 Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 17.1.1.

16.4.3 Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

16.4.4 Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002), 20.5.

16.5 Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 17.4 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou intervenção do garantidor em processo administrativo instaurado contra a Contratada.

16.6 No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

16.7 Sancionado a Contratada, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente ao valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

16.8 Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

16.9 Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

16.10 Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

16.10.1 Nesta hipótese, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

16.11 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 20 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

16.11.1 Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail cadastrado no contrato, ou outro que o substitua, desde que apontado formalmente pela Contratada.

17.1.1.A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

17.1.2.A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

18 ANEXOS

18.1 É parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I - PROJETO DE ARQUITETURA (10464211);

ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS (10464215);

ANEXO II - SINAPI - ENCARGOS SOCIAIS - TO (10464224);

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (10464286);

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI (10464291);

ANEXO VI - TABELA SINAPI INSUMOS - TO (10464322);

ANEXO VII - MODELO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS (10464405);

ANEXO VIII - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (10464486);

ANEXO IX - MODELO COMPOSIÇÃO DO BDI (10464489).

NOTA: As licitantes interessadas poderão solicitar os ANEXOS deste Item 18, diretamente à SEPOB, fone: (63)3218-3803 / 3861 - com a arquiteta Lucivânia.

Palmas/TO, 26 de Junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia dos Santos Paz**, Supervisor(a) de Seção, em 26/06/2020, às 15:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(se possível, em papel personalizado da empresa)

À: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS

A/C: Sr. Pregoeiro

PREÇO ELETRÔNICO Nº 08/2020

PAe nº 0000344-29.2020.4.01.8014

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: xx/07/2020 HORA: 14:00 h

À Justiça Federal - TO,

Apresentamos a nossa proposta para a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PROJETO ARQUITETÔNICO (HABITE-SE), COM ÁREA DE 9.746,92m², incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços, composição de BDI e cronograma físico-financeiro para o edifício sede e anexo da Seção Judiciária do Tocantins, localizados na Quadra 201 Norte, Conjunto I, Avenida Teotônio Segurado, Lote 2A, Palmas/TO, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - JFTO/SEPOB - VALORES DE REFERÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) SEM BDI	Sub total sem BDI	BDI	Sub total com BDI
						16,96%	
01.00	PROJETO BÁSICO						
90778	Engenheiro Pleno / Arquiteto	H	26	94,23	2.449,98	415,52	2.865,50
	Engenheiro Eletricista	H	8	161,49	1.291,92	219,11	1.511,03
90771	Auxiliar de Desenhista	H	60	20,79	1.247,40	211,56	1.458,96
11851	Documentos em A4	und	50	1,00	50,00	8,48	58,48
pesquisa de merc.	Documentos em A1	und	14	6,00	84,00	14,25	98,25
pesquisa de merc.	Documentos em A0	und	27	7,00	189,00	32,05	221,05
CREA	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	und	2	155,38	310,76	52,71	363,47
CAU	Registro de Responsabilidade Técnica - RRT	und	1	97,95	97,95	16,61	114,56
SUBTOTAL:					R\$ 5.721,01	R\$ 970,29	R\$ 6.691,30
02.00	PROJETO EXECUTIVO						
90778	Engenheiro Pleno / Arquiteto	H	59	94,23	5.559,57	942,91	6.502,48
	Engenheiro Eletricista	H	8	161,49	1.291,92	219,11	1.511,03
90771	Auxiliar de Desenhista	H	82	20,79	1.704,78	289,13	1.993,91
11851	Documentos em A4	und	63	1,00	63,00	10,68	73,68
pesquisa de merc.	Documentos em A1	und	14	6,00	84,00	14,25	98,25
pesquisa de merc.	Documentos em A0	und	28	7,00	196,00	33,24	229,24
SUBTOTAL:					R\$ 8.899,27	R\$ 1.509,32	R\$ 10.408,59
03.00	PROJETO LEGAL						
90778	Engenheiro Pleno / Arquiteto	H	50	94,23	4.711,50	791,02	5.502,52
	Engenheiro Eletricista	H	8	161,49	1.291,92	219,11	1.511,03
90771	Auxiliar de Desenhista	H	45	20,79	935,55	158,67	1.094,22
11851	Documentos em A4	und	120	1,00	120,00	20,55	140,55
pesquisa de merc.	Documentos em A1	und	16	6,00	96,00	16,28	112,28
pesquisa de merc.	Documentos em A0	und	34	7,00	238,00	40,57	278,57
CMBTO	Taxa de análise na DISTEC/CBMT0	und	1	864,23	864,23	146,57	1.010,80
SUBTOTAL:					R\$ 8.257,20	R\$ 1.400,43	R\$ 9.657,63
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI:							R\$ 22.877,48
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI:							R\$ 26.757,52

*Valor de Referência com base na Tabela Sinapi de dez/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	% DO VALOR DO CONTRATO POR ETAPA	1ª ETAPA EM DIAS			2ª ETAPA EM DIAS			3ª ETAPA EM DIAS		
				PRAZO EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO	ANÁLISE	CORREÇÃO
1	PROJETO BÁSICO	R\$6.691,30	25,01%	20	5	5						
2	PROJETO EXECUTIVO	R\$10.408,59	38,90%				20	5	5			
3	PROJETO LEGAL	R\$9.657,63	36,09%							80	5	5
		R\$26.757,52	100%	TOTAL = 30 DIAS			TOTAL = 30 DIAS			TOTAL = 90 DIAS		
TOTAL GERAL = 150 DIAS												
VALOR SIMPLES (R\$)				6.691,30			10.408,59			9.657,63		
PERCENTUAL SIMPLES (valor)				25,01%			38,90%			36,09%		
VALOR ACUMULADO (R\$)				6.691,30			17.099,89			26.757,52		
PERCENTUAL ACUMULADO				25,01%			63,91%			100,00%		

COMPOSIÇÃO DO BDI:	PERCENTUAIS (%)
LUCRO	3,50%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
ISSQN	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
RISCOS E IMPREVISTOS	0,56%
SEGURO + GARANTIA	0,30%
BDI=	16,96%
BDI % = (1+(AC+S+R+G))/(1+DF)(1+L) - 1 / (1-T)	
Em que:	
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;	
R = taxa representativa de riscos e imprevistos;	
S = taxa representativa de seguros;	
G = taxa representativa de garantias;	
DF = taxa representativa das despesas financeiras;	
L = taxa representativa do lucro/remuneração;	
T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS e COFINS).	

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

2. **Declaração de Vistoria:** Declaro que não vistoriamos o local, porém conhecemos todas as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços/materiais/peças/acessórios que serão utilizados na execução do contrato, ou ainda, de dificuldades técnicas não previstas.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso não seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir a obrigação no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
E-mail:		CEP:
Cidade:		UF:
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	C/C:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____

Aos ____ dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, de um lado a União por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ/MF nº _____, com sede no _____, neste ato representada por seu cargo/procurador, (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do [PJe 344-29.2020.4.01.8014](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020, com fulcro na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na execução de serviços de engenharia para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PROJETO ARQUITETÔNICO (HABITE-SE), COM ÁREA DE 9.746,92m², incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços, composição de BDI e cronograma físico-financeiro para os edifícios sede e anexo da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas-TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, registrada sob o nº 05/2020, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, cujos atos se encontram no [PJe 344-29.2020.4.01.8014](#).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020;
- Termo de Referência - Anexo I do Edital; e
- Proposta vencedora, datada de ..06/2020;

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 - Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.2 - À CONTRATANTE caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 6.3 - A atuação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 6.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à elaboração dos projetos, bem como a respectiva aprovação destes junto à concessionária local de energia.
- 6.5 - A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 6.6 - A CONTRATADA deverá executar os trabalhos em conformidade com todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos.
- 6.7 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato;
- 6.8 - A CONTRATADA deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registro e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 6.9 - A CONTRATADA deverá limitar no cronograma físico-financeiro o período de 60 dias corridos para execução da obra.
- 6.10 - A elaboração da Planilha Orçamentária deverá atentar ao disposto no art. 109 da Lei 11.768/2008 (ART específica e declaração expressa do autor quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos com os do SINAPI).
- 6.11 - Executar os serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.
- 6.12 - Constitui, ainda, obrigações da CONTRATADA, naquilo que não colidir com estas obrigações, todas as obrigações constantes do **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, bem como a execução dos projetos em conformidade com as **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS** constantes do aludido termo, bem como de informações complementares a serem fornecidas pela Unidade Técnica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

1. proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
3. comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
4. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
5. fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Estão incluídos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, BDI, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza da Despesa 3390.39, sendo expedida a nota de empenho nº 2020NE000..... de ..06/2020, no valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, será prestada pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a garantia na modalidade de caução (ou outra modalidade escolhida, conforme dispõe o §1º do art. 56 da Lei 8666/93), no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, creditados em conta específica da Caixa Econômica Federal, em(localidade).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em três parcelas sucessivas, compatíveis com as respectivas medições dos serviços executados, ficando o pagamento da terceira parcela condicionado ao término da execução dos serviços contratados, após o recebimento definitivo pela Contratante, conforme abaixo:

- . 1ª Parcela: Apresentação dos projetos básicos: 21,98%;
- . 2ª Parcela: Entrega de projetos executivos: 34,11%;
- . 3ª Parcela: Entrega de projetos executivos aprovados: 43,91%;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do serviço, objeto desta contratação, está condicionado à manutenção das mesmas condições de regularidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, defeito do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação de despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato tem seu término previsto para ..02/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula, encontra-se computado o prazo para execução do serviço que é de até 30 (trinta) dias para a primeira etapa, até 30 (trinta) dias para a segunda etapa de e até 90 (noventa) dias para a conclusão da terceira etapa, inclusive o recebimento provisório/definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicialmente previsto no *caput* desta cláusula não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório/definitivo do objeto licitado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, após a execução da terceira etapa, conforme previsto no cronograma de execução, mediante comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que o serviço se encontra pronto e em condições de ser recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, para uma só forma e teor e produza os efeitos legais.

Palmas - TO, de junho de 2020.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 29/06/2020, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10472573** e o código CRC **98C7B199**.